

* Não pode ser vendido separadamente

Suplemento integrante da edição 4212 do Jornal Correio do Povo do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 066/2023
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de recarga de oxigênio medicinal e locação de concentradores de oxigênio domiciliar para atender as demandas da secretaria municipal de saúde.
Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Entrega e abertura das propostas até às 08h00min do dia 12/09/2023, no site <https://www.bnc.org.br>.
Laranjeiras do Sul-PR, 21 de agosto de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3637-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
2º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JARDIM IGUAÇU.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: MESQUITA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00, situada a Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representada pelo Sr. **EVERSON MESQUITA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 597.977.209-00 e portador da cédula de identidade nº 1.524.493-3-SSP/PR.

PRazo DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3637-4100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023
5º TERMO ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACTIONADO, CONFORME DEMANDA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: AGRICOLE COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.632.093/0017-36, com endereço na Rua Padre Josafat Roga, nº 611, Ronda, Prudentópolis-PR, CEP 84.400-000, neste ato representado pela Sra. **ANA CLARA FRANZEN CHIODINI**, brasileira, empresária, portadora da CNH nº 05.03903490-DETRAN-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 006.219.329-57.

REEQUILÍBRIO ITENS: 01 e 02.
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3637-4100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: FONTES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.526.683/0001-95, situada a Rua Paraná, nº 3207, Centro, Cascavel-PR, CEP 85.810-010, neste ato representada pelo Sr. **FELIPE MARTINS FONTES**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 075.276.769-06, e portador da cédula de identidade nº 10.205.927-1-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 212.388,00 (duzentos e doze mil, trezentos e oitenta e oito reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3637-4100

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2023-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADA: ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.826.214/0001-85, situada a Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, Arapongas-PR, CEP 86.701-450, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR ROCHA DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº 075.988.659-81, e portador da cédula de identidade nº 11.085.298-3-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 212.400,00 (duzentos e doze mil e quatrocentos reais).
PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3637-4100

TERMO DE REVOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DO SITE DA PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL.

Em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, torna-se público a **REVOGAÇÃO** da licitação em epígrafe, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e Secretaria Municipal de Comunicação Social.

REVOGO A PRESENTE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 71, inciso II da Lei 14.133/2021, Súmula do Supremo Tribunal Federal nº. 473º.

Laranjeiras do Sul, Paraná, 22 de agosto de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, 1020 – Centro – CEP: 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 259/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR

usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Municipal de n.º 001/2019, homologado através do Edital de n.º 011/2019 de 22/04/2019, para assumir a vaga para o cargo a que foi aprovado.

2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, entre os dias 23 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, em horário normal de expediente.

GRUPO OCUPACIONAL: ADMINISTRATIVO
CARGO: PSICÓLOGO

CARGO:	NOME	NUMERO INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO GERAL
	Marcio Alves Silveira	059596	42ª

3º - O Candidato classificado deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para Nomeação, sob o Regime Jurídico ESTATUTÁRIO de acordo com o Item 3.1 do Edital de n.º 001/2019.

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade;
b) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia autenticada do CPF;
d) Cópia autenticada do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (Identificação e do último contrato de trabalho, se houver);
g) Cópia do Cartão de Cadastro do PIS/PASEP (se houver);
h) Cópia do comprovante de residência;
i) Duas fotos recentes e coloridas, tamanho 3X4;
j) Cópia autenticada dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o Cargo, conforme informado no Edital;
k) Declaração de bens;
l) Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de proventos decorrente de aposentadorias, pensão e outras rendas;
m) Declaração do Órgão Público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, de que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da função pública;
n) Exame médico admissional.

4º - O não comparecimento no local e até a data estabelecida no Artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2023.

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

A representação formulada pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na data de 11/08/2023:

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo Servidor, o Senhor R. S. P. matrícula funcional de n.º 46035-1.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, **NOMEIO** e **CONVOCO** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Provisória do Processo de Sindicância:

- **GISLAINE GONÇALVES DE AZEVEDO** RG n.º 10.847.940-3 SSP/PR;

- **MARINILCE MARIANO DOBINS** RG n.º 8.520.999-0 SSP/PR;

- **EDSON CARLOS BECKER**, RG n.º 3.893.878-9 SSP/PR.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2023.

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

A representação formulada pela Secretaria Municipal de Saúde na data de 23/06/2023:

RESOLVE:

Art. 1º- **DETERMINAR** a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR**, para apurar possíveis irregularidades praticadas pela Servidora a Senhora S. M. S. matrícula funcional de n.º 48119-1.

Art. 2º- Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, **NOMEIO** e **CONVOCO** os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial Provisória do Processo de Sindicância:

- **GISLAINE GONÇALVES DE AZEVEDO** RG n.º 10.847.940-3 SSP/PR;

- **MARCIO ALEXANDRE DE SOUZA** RG n.º 8.402.545-3 SSP/PR;

- **MARCOS REINALDO COLETH**, RG n.º 6.234.240-4 SSP/PR.

Art. 3º- Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão acima terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º- A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação da presente Portaria para concluir a apuração dos fatos, dando ciência à Administração superior, ficando revogadas as Portarias 209/2023 e 235/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, 22 de agosto de 2023.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, 2122 – Centro – CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2022-PMNL
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022-PMNL

O **MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS**, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF nº 95.587.648/0001-12, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.127.108-0 SSP/PR e CPF/MF nº 787.632.829-68, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Bairro Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **MARION ARTEFATOS DE CONCRETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 95.404.968/0001-90, localizada na Rua Deolinda Oliveira Luz, nº 680, Bairro Presidente Vargas, CEP 85.304-480, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por **JONATAN LUIZ QUEIROA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.350.621-0 SSP/PR, CPF nº 063.209.469-97, residente e domiciliado na Rua Paraná, s/n, Bairro Centro, CEP 85.301-090, na cidade de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná, adiam o contrato celebrado em 09 de novembro de 2022 e firmam o presente Termo Aditivo do Contrato nº 81/2022-PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de obra de pavimentação, recape asfáltico e construção de calçadas em trechos na Sede do Município e nos Distritos de Rio Guarani e Rio da Prata, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da TOMADA DE PREÇOS 08/2022-PMNL, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a inclusão de serviços, gerando acréscimo no valor contratado, em consonância com o Parecer Técnico e Memorando Interno nº 171/2023, advindo da Secretaria de Planejamento, Obras e Serviços Públicos. Considerando, portanto as seguintes adições:

Item	Descrição do serviço	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total Adicional
3	Benfiteira Adicional - Calçada Rua Joazeiro Profeta	m	37,00	20,88	772,56
3.1	Rescalda de concreto (0,10x0,30x0,10 m)	m²	44,40	2,80	124,32
3.2	Regulagem e Compactação de assentamento de calçadas/lapas/blocos	m²	2,22	181,90	403,26
3.3	Colchão de po de pedra para assentamento de calçadas	m²	44,40	8,54	3.808,14
3.4	Prato ou bloco em cimento calçada	m²	18,50	13,32	246,42
3.5	Plano de grama em placas	m²	18,50	13,32	246,42
TOTAL					5.189,70

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da adequação dos serviços, fica aditado ao valor contratual, o montante de R\$ 5.189,70 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos), passando o valor do contrato de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para R\$ 95.189,70 (noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos). Esse acréscimo corresponde a 5,76% do valor total inicial contratado (R\$ 90.000,00).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Novas Laranjeiras - PR, 21 de agosto de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

JONATAN LUIZ QUEIROA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/RG: _____

Nome: _____ CPF/RG: _____

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

90.000,00 (noventa mil reais), para R\$ 95.189,70 (noventa e cinco mil cento e oitenta e nove reais e setenta centavos). Esse acréscimo corresponde a 5,76% do valor total inicial contratado (R\$ 90.000,00).

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Novas Laranjeiras - PR, 21 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
Estado do Paraná
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

DECRETO Nº 163, DE 22 DE AGOSTO DE 2023

Renova prazo para recadastramento previsto no §2º, do artigo 1º, do Decreto n. 250/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado em um ano o prazo para o recadastramento previsto no artigo 1º, § 2º, do Decreto n. 250/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 22 de agosto de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 17 de Agosto de 2023, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 25/2023-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para aquisição de materiais de expediente, para manutenção dos setores da administração pública e materiais para as escolas municipais, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

LOTE(S): 1, 3, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 40, 56, 60, 61, 62, 63, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 82, 85, 86, 87, 98, 99, 102, 105, 106, 110, 112, 113, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 122, 123, 124, 128, 131, 133, 134, 136, 137, 138, 141, 143, 144, 146, 147, 149, 151, 153, 159, 160, 166, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 182, 187, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 200, 202, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, e 214 - A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 132.541,09 (Cento e Trinta e Dois Mil, Quinhentos e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos);

LOTE(S): 4, 5, 13, 18, 21, 27, 36, 37, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 49, 57, 58, 59, 74, 81, 84, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 101, 103, 104, 107, 108, 109, 111, 114, 121, 125, 126, 127, 129, 130, 132, 135, 139, 140, 142, 145, 148, 150, 152, 154, 155, 156, 157, 158, 161, 162, 167, 178, 179, 180, 181, 184, 185, 186, 188, 195, 199, 201, 203, 204, 213, 215, 216, 127 e 218 - V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 135.656,16 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos e Cinquenta e Seis Reais e Dezessete Centavos);

LOTE(S): 45 e 54 - COMERCIAL FASTPRINTER LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 2.115,00 (Dois Mil, Cento e Quinze Reais);

LOTE(S): 48, 50, 51, 52 e 53 - INOVAVER COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 5.717,00 (Cinco Mil, Setecentos e Dezessete Reais);

LOTE(S): 55 e 212 - A H DA S MORAES, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 950,00 (Novecentos e Cinquenta Reais);

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

LOTE(S): 64 e 100 - NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 2.610,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais);

LOTE(S): 163, 164 e 165 - MULTIBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 2.550,00 (Dois Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais);

LOTE(S): 219 - EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 61.480,00 (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Nova Laranjeiras - PR, 21 de Agosto de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-PMNL

Considerando o resultado do julgamento final proferido na sessão pública realizada no dia 14 de Agosto de 2023, após cumpridas as formalidades legais, prazo para apresentação de recursos, análises e pareceres, como preceitua as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei 10.520/02 e legislação complementar, a Comissão Julgadora, representada pelo seu Pregoeiro abaixo assinado, nos autos do Pregão Eletrônico nº 38/2023-PMNL, que visa à Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, resolve ADJUDICAR o objeto deste certame à(s) empresa(s):

LOTE(S): 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13 e 16 - L. C. CARRA & CIA LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 998.285,06 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos);

LOTE(S): 2, 5, 6, 10, 14 e 15 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 838.819,85 (Oitocentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

LOTE(S): 8 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 156.295,68 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos);

LOTE(S): 17 - SANIGRAN LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 9.790,10 (Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Dez Centavos).

Nova Laranjeiras - PR, 21 de Agosto de 2023.

VALDECIR ALVES DE MEDEIROS
Pregoeiro

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023-PMNL

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apelo, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 38/2023-PMNL e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o processo, aceitando os termos das propostas para a Formação de registro de preço para eventual aquisição de materiais de construção diversos, materiais elétricos, ferramentas e outros, para atender a demanda das secretarias na manutenção dos prédios públicos, espaços e demais locais de uso público e comunitário do município, em favor da(s) empresa(s):

LOTE(S): 1, 3, 4, 7, 9, 11, 12, 13 e 16 - L. C. CARRA & CIA LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 998.285,06 (Novecentos e Noventa e Oito Mil, Duzentos e Oitenta e Cinco Reais e Seis Centavos);

LOTE(S): 2, 5, 6, 10, 14 e 15 - ERNANI JOSÉ BUENO LTDA - EPP, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 838.819,85 (Oitocentos e Dezoito Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Oitenta e Cinco Centavos);

LOTE(S): 8 - ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANÁ LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 156.295,68 (Cento e Cinquenta e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Oito Centavos);

LOTE(S): 17 - SANIGRAN LTDA, declarada vencedora, com o valor total de R\$ 9.790,10 (Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais e Dez Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
Rua Avenida Bladotti, n.100 - Nova Laranjeiras, PR. 85350-000
E-mail: esportes@novalaranjeiras.pr.gov.br Tel: (42) 3637-1148

RESOLUÇÃO 001/2023
SÚMULA: Aprova a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, TURISMO E LAZER DO MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no DECRETO Nº 156, DE 11 DE AGOSTO DE 2023, que convoca a 1ª Conferência Municipal de Cultura de Nova Laranjeiras.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Comissão Organizadora da 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE NOVA LARANJEIRAS com o tema: "Democracia e Direito à Cultura".

Art. 2º - A Comissão Organizadora Municipal será composta por 07 (sete) membros, entre eles representantes do Poder Público Municipal e entidades não governamentais, ficando assim definidos: Representantes da área governamental: Andriago Vial (Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo); Thalita Onetta Müller (Secretária Municipal de Assistência Social); Angélica Flor Varapaus (Secretária Municipal de Educação); Emereonide Mendes (Secretária de Governo) e os Representantes de instituições civis (sociedade civil): Leidi Ana Barbosa (Leidi Lua Studio de Dança); Daniel Müller (CTG Nova Laranjeiras – Centro de Tradições Gaú

Município de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ: 05.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro - CEP 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

LOTE(S): 219 - EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA, declarada vencedora, com o valor total de **R\$ 61.480,00** (Sessenta e Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2023.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR
CNPJ nº 05.597.623/0001-74, Avenida 29 de Setembro, nº 408, Centro, Fone/Fax: (41) 5618.1123, CEB: 65.300-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 006/2023
Edital N.º 003/2023

A Comissão Examinadora nomeada pelo Decreto nº 115/2022, de 16 de agosto de 2022, torna público.

RESULTADO PRELIMINAR PARA O TESTE SELETIVO 006/2023

ENGENHEIRO CIVIL 20H

CONCORRENTE	Classificação
FABIO ANDRÉ BOCHNE	1º
KELLYN NIEDZWIEDZKI	DESCLASSIF

Os recursos, contra o resultado provisório, devem ser apresentados diretamente a comissão examinadora no prazo de 23/08/2023 a 27/08/2023 conforme cronograma previsto no edital de abertura.

Virmond, Estado do Paraná, em 22 de agosto 2023.

PAULO AUGUSTO MIERIAM
(Presidente)

TEREZINHA VERETA
(Secretaria)

ABDON SUREKE
(Membro)

SILMARIA REGINA DEMETRIO
(Membro)

COMISSÃO EXAMINADORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N.º 047
Data: 22/08/2023

Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e pela Câmara Municipal de Vereadores pelo fornecimento de bens e serviços.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO ainda os efeitos da Repercussão Geral do Tema 1130 – Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto na Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Receita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

RESOLVE:

Art. 1º Ficam os Órgãos da Administração Direta e Indireta e a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Espigão Alto do Iguaçu, obrigados a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas ou jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo observar as disposições deste Decreto.

§ 1º Os ordenadores de despesa estão obrigados a reter e recolher ao Tesouro Municipal o imposto de renda incidente sobre os rendimentos pagos a terceiros, a qualquer título, quando esteja sujeito à retenção pela fonte pagadora, nos percentuais estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

§ 2º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 3º Os procedimentos para a execução, de maneira uniforme, da retenção do imposto de renda e do respectivo recolhimento ao Tesouro Municipal poderão ser estabelecidos em manual aprovado por ato do servidor competente.

Art. 2º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, quais sejam:

I - templos de qualquer culto;
II - partidos políticos;
III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;
IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997;
V - sindicatos, federações e confederações de empregados;
VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei;
VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas;
VIII - fundações de direito privado e as fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público;
IX - condomínios edilícios;
X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias;

XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas;

XIII - Itaipu binacional;

XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal;

XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas médias de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos;

XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira;

XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.837, de 30 de dezembro de 2002;

XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas no caput do art. 1º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003;

XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores;

XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts. 45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986; e

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal.

§ 1º. A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts. 12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

§ 2º. A condição de imunidade e isenção de que trata o § 1º será declarada pela entidade nos anexos II e III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 3º A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais no campo destinado às informações complementares ou em sua fatura, no corpo do documento que deverá conter a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME ou EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL" nos termos do artigo 59, §4º I, alínea "a" da Resolução CGSN nº 140/2018.

Art. 3º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir do dia 01 de setembro de 2023, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 1º.

Art. 5º Durante o processo de liquidação da despesa, a critério do Secretário Municipal de Finanças, poderão ser rejeitados os documentos fiscais em desacordo com as exigências deste decreto e da IN RFB nº 1.234/2012, devendo o fornecedor retilhar o documento ou apresentar outro sem as impropriedades identificadas ficando suspenso o processo de liquidação até o saneamento.

Art. 6º Haverá a retenção de Imposto de Renda independente de ocorrer por parte do contratado o destaque de IRRF no documento fiscal, nos termos deste decreto, bem como da IN RFB nº 1.234/2012.

§ 1º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão destacar na NotaFiscal o valor do Imposto de Renda a ser retido na Fonte.

§ 2º A ausência do mencionado destaque na nota fiscal, não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente ao que está previsto na legislação vigente.

FEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 7º Os responsáveis pela elaboração das minutas de contratos incluirão nesses instrumentos cláusula prevendo a aplicação da IN RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la nos termos deste Decreto.

§ 1º. A alíquota de incidência a ser aplicada sobre o valor a ser pago corresponderá à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, conforme estabelecido na IN RFB nº 1.234/2012.

§ 2º. Também deverá ser consignado no objeto, se o contrato contempla:

I – fornecimento de produtos;

II – prestação de serviço, ou;

III – prestação de serviços com fornecimento de material.

Art. 8º O disposto neste Decreto não se aplica às sociedades de economia mista e às empresas públicas do Município.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

FEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO I - DECRETO N.º 047/2023
TABELA DE RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR)

BENS E SERVIÇOS	IR (%)
Alimentação;	
Energia elétrica;	
Serviços prestados com emprego de materiais;	
Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;	
Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;	1,20
Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;	
Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e	
Mercadorias e bens em geral.	
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;	0,24
Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	
Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;	
Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;	
Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;	0,24
Biodiesel adquirido de produtor detestador regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar	

FEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

enquadro no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)

Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;

Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;

Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;

Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12;

Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;

Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12;

Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.

Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.

Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.

Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;

Seguro saúde.

Serviços de abastecimento de água;

Telefone;

Correio e telégrafos;

Vigilância;

Limpeza;

Locação de mão de obra;

Intermediação de negócios;

FEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;

Factoring;

Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;

Demais serviços.

Fonte: RECEITA FEDERAL DO BRASIL. Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I. **TABELA DE RETENÇÃO**. Disponível em: < <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?ndAto=37200>>.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO II – DECRETO N.º 047/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTATANTE DO ART. 2º INCISO III

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA (a nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997;

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (ProUni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo);

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiária de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009;

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiária de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

ANEXO III – DECRETO N.º 047/2023

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTATANTE DO ART. 2º INCISO IV

Ilmo. Sr. (autoridade a quem se dirige) (Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA (a nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter..... a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revisados das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigada e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....
Assinatura do Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº 954
DATA: 22/08/2023

Súmula: Dá nova redação a dispositivo da Lei nº 786/2019.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

E L I:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 786, 09 de abril de 2019, passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica Declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, Imóvel Rural Rio das Cobras Setor Manufaturado – Parte 2, do Imóvel Rio das Cobras, neste Município, com área de 3,8389ha, de propriedade da Empresa Araupel S.A., nos termos da Matrícula n. 18.487, Livro n. 2, do Registro Geral de Imóveis de Quedas do Iguaçu/Pr, com os seguintes limites e confrontações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

VÉRTICE				SEGMENTO VANTE			
Código	Longitude	Latitude	Altitude (m)	Código	Azimute	Dist. (m)	Confrontações
D01-M-0263	-52°46'13,545"	-25°26'50,036"	628,567	D01-M-0264	134°13'	366,75	CNS. 08.194-3 Mat. 18102 Araupel S.A.
D01-M-0264	-52°48'03,371"	-25°26'59,029"	634,275	D01-M-0265	242°16'	108,21	CNS. 08.194-3 Mat. 18102 Araupel S.A.
D01-M-0265	-52°48'06,798"	-25°27'00,665"	639,727	D01-M-0260	314°48'	362,5	CNS. 08.194-3 Mat. 18102 Araupel S.A.
D01-M-0260	-52°48'16,002"	-25°26'52,363"	637,995	D01-M-0263	43°47'	99,21	CNS. 08.194-3 Mat. 18102 Araupel S.A.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 955
Data: 22/08/2023

Súmula: Cria os componentes do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

§ 1º A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

§ 2º É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

Art. 3º A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como bases práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso a orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

Art. 4º A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

I – A implementação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;

II – A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;

III – A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

IV – A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

V – A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;

VI – A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e ético culturais do Estado;

VII – A adoção de urgentes conceitos quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, comunidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros.

Art. 5º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

Art. 6º O Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

CAPÍTULO II
DOS COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 7º. A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitadas a legislação aplicável.

Art. 8º. O SISAN reger-se-á pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

Art. 9º. São componentes municipais do SISAN:

I – A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Assistência Social;

III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ/MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484
85.465-000 - ESPÍGAO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

IV – os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.612.834/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

LEI Nº. 956
DATA: 22/08/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2023, na seguinte dotação, no valor de até R\$ 5.001.533,68 (cinco milhões e um mil e quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos):

12.00 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO		
15.451.15011-085 Pavimentação de Vias Urbanas		
4490.51.00.00 Obras e Instalações	REC 00000	1.533,68
4490.51.00.00 Obras e Instalações	REC 00825	5.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
CNPJ nº 01.612.834/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3553-1484

RS.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 1.533,68 (um mil quinhentos e trinta e três reais e oito centavos) do superávit financeiro de recursos livres e o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) do excesso de arrecadação de repasse do convênio nº 351/2023-SECID firmado entre o município e a Secretaria de Estado das Cidades.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE AGOSTO DE 2023.

AGENER BERTONCELO
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

DECRETO nº 110/2023
De 21 de agosto de 2023.

Ementa: Dispõe sobre a retenção do imposto sobre a renda no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que estabelece que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293453 (Tema 1130) que define que pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto no artigo 158, inciso I e o artigo 157, inciso I, ambos da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Legislação Tributária Federal atinente a retenção de tributos, em especial na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e, também, o disposto no artigo 64 da Lei nº 9430, de 27 de dezembro de 1996;



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e a Secretaria Municipal de Finanças.

DECRETA:

Art. 1º Os órgãos da Administração Direta do Município de Porto Barreiro/PR, bem como suas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e sociedades de economia mista, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I deste decreto.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme anexos II, III e IV do presente Decreto.



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo 1 deste decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO I

TABELA DE RETENÇÃO (prevista no anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012)

Quadro	NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (01)	ALÍQUOTAS	
		IR	
A	● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2	
	● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	0,24	
C	● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Alcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	
	● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22; ● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "h" do inciso I do art. 5º; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º.	1,2	
E	● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40	



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo 1 deste decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Art. 2º A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades elencados no artigo 1º deste Decreto deverão repassar ao Município os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

Art. 3º Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste Decreto, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no artigo 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens, devendo recusar documentos fiscais que não atendam o disposto no § 2º do artigo deste Decreto.

§ 2º No caso dos documentos fiscais que apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, mesmo após a notificação para correção, ficarão autorizados a ter a retenção automática, com base no anexo 1 deste decreto.

§ 3º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 4º Este Decreto entra vigor 10 (dez) dias após a sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO II

Ilmo (a). Sr (a). Secretário (a) de Finanças.

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficiante de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO III

Ilmo (a). Sr (a). Secretário (a) de Finanças.

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter....., a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos;

b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;

c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;

d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;

e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;

f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e é ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



Prefeitura municipal de PORTO BARREIRO
Rua das Camélias, 900 – Centro - CEP 85.345-000.
CNPJ 01.591.618/0001-36
Fone/Fax (042) 3661-1010
porto@portobarreiro.pr.gov.br

ANEXO IV

Ilmo (a). Sr (a). Secretário (a) de Finanças.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desequilíbrio da presente situação e é ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

DECRETO Nº 112/2023
De 22 de agosto de 2023.

EMENTA: Nomeia Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro

O Senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam por este instrumento nomeados os integrantes da Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Avaliação do Plano Municipal de Educação de Porto Barreiro.

COMISSÃO COORDENADORA

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO EM TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO	
Nome	RG
Alessandra Tosatti Martin	8.707.878-7
Daiane Aparecida Somariva Basso	10.114.928-5
Leidilira Rigo da Silva	8.207.793-6
RESPONSÁVEL PELO RH	
Biany Sara Veroneze	8.783.775-0
RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Tania Donatto Brustolin	9.175.908-0
REPRESENTANTES DO CME	
Cristina Pinto de Magalhães	8.006.930-8
Roseli Aparecida dos Santos	8.976.972-8
REPRESENTANTES DO CONSELHO ESCOLAR	
Vanderli Vailati da Luz	6.957.982-5
Daniele Fatima Pszyzney	7.564.745-0



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

REPRESENTANTE JURÍDICO DA PREFEITURA
Elias Souza Bandeira 6.980.357-1

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
Acacio Souza de Lima 4.446.044-0
Carlos Jose Martin 8.717.669-0

EQUIPE TÉCNICA

Nome	RG
Cintia L. da Silva Pires	10.910.430-2
Sidinei Lima	8.232.908-0
Fabiana da Rosa Santos	7.599.473-7
Elisângela Roth	8.717.468-9
Matilde Palinski	4.142.631-4

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário em especial no que se refere o Decreto 136/2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2023-PMPB

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Presencial SRP nº 39/2023-PMPB e concordando plenamente com o mesmo, HOMOLOGO o presente, aceitando os termos da proposta, para a assinatura do contrato, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS DESERTOS), em favor da proponente:

REDE LAR LTDA, CNPJ sob o nº 78.512.795/0008-80 vencedora do lote 01 nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, e no lote 02 os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42 e 43, totalizando R\$ 141.571,65 (cento e quarenta e um mil quinhentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Restaram desertos no lote 01 os itens: 10, 12 e 14, e no lote 02 o item 13.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 69/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 39/2023

DETERENTOR DA ATA:
REDE LAR LTDA
CNPJ nº. 78.512.795/0008-80

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E PARA EVENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (ITENS DESERTOS).

VIGÊNCIA:
17/08/2023 a 16/08/2024

VALOR:

Lote/Item	Produto/Serviço	Marca	UN	QTD	Preço	Preço total	
1	1	ADOCANTE CULINARIO. FORNO E FOGÃO, COMPOSTO POR STEVIA 100%, FEITO APENAS COM 2 INGREDIENTES: STEVIA 100% NATURAL E MALTODEXTRINA. FORNECE 4 CALORIAS POR COLHER DE SOPA. SEM GLÚTEN. SEM LACTOSE. SUBSTITUI O AÇÚCAR NA MESMA MEDIDA. 1 XICARA CORRESPONDE A 1 XICARA DE AÇÚCAR REFINADO. EMBALAGEM DE 750g.	ITAL E QUAL	UN	10,00	8,80	88,00
2	2	AMEIXA SECA, SEM CAROÇO, FONTE DE FIBRAS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOCANTE. EMBALAGEM DE 200g.	ZELEI	UN	180,00	18,49	2.773,50
3	3	REITERARRA SELECIONADA. COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO. FIRME, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICAS.	CANTU	KG	750,00	9,96	4.462,50
4	4	BOLACHA CASEIRA SABORES VARIADOS LARANJA, LITE. MANSINA, FUBA, COCO. PREPARADA DE ACORDO COM OS PADRÕES DE HIGIENE. PACOTES DE 1 KG.	REDE LAR	KG	250,00	25,28	6.312,50
5	5	BOLACHA INTEGRAL. SEM SINAIS DE DETERIORAÇÃO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE ATÓXICA.	CANTU	UN	450,00	7,75	3.487,50
6	6	CAQUI VAREDEADE CAFE FRESCO DE BOA QUALIDADE SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO	CANTU	KG	750,00	9,98	7.485,00

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
1	8	CARNE BOVINA TIPO FIGADO, CORTES EM BIFES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, DE ACORDO COM OS PADRÕES MICROBIOLÓGICOS, MANIPULADA EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS EM BOAS CONDIÇÕES DE SAÚDE, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA. A CARNE DEVE APRESENTAR-SE COM ASPECTO PRÓPRIO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS, ESVERDEÇIDAS, LÍNGUA E PARASITAS, SUJIDADES E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR A OU ENDOCRINAR QUALQUER ALTERAÇÃO, ESTANDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIFIDIPA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. A CARNE DEVE SER EMBALADA EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM, DEVENDO CADA PACOTE DO PRODUTO TER O PESO MÁXIMO DE 1 KG.	ASTRA	KG	200,00	18,19	3.638,00		
1	9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETÉTICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE A BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ, EMBALAGEM 400 G.	NESTOGEN O	UN	30,00	58,99	1.769,70		
1	11	IOGURTE COM LEITE DE SOJA SEM LACTOSE, EMBALAGEM DE 180G, INFORMAÇÕES DO PRODUTO ALIMENTO COM SOJA SABOR IOGURTE COM POLPA DE FRUTA 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, POLPA DE FRUTAS, AMIDO MODIFICADO, FOSFATO TRICALCÍCO, AROMATIZANTES, CONSERVANTE, SORBATO DE POTÁSSIO, FERMENTO E ESPESANTE GOMA GUAR, NÃO CONTEM GLÚTEN.	BATAVO	UN	50,00	5,59	279,50		
1	13	IOGURTE NATURAL, EMBALAGEM DE 170G, CONTENDO SOMENTE OS INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E	FRIMESA	UN	200,00	4,99	998,00		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
		FERMENTO LACTEO							
1	15	IOGURTE ZERO AÇÚCAR (SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR), SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 170 G.	NESTLE	UN	75,00	3,79	284,25		
1	16	KIWI FRESCO SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE.	CANTU	KG	300,00	21,59	6.477,00		
1	17	LEITE VEGETAL, DE ARROZ COM AMENDOAS, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO DE GIRASSOL, PASTA DE AMENDOAS E SAL.	RISOVITA	UN	50,00	18,65	932,50		
1	18	LEITE VEGETAL, DE ARROZ COM AMENDOAS, EMBALAGEM DE 200 ML, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, INGREDIENTES: ÁGUA, ARROZ, ÓLEO DE GIRASSOL, PASTA DE AMENDOAS E SAL.	RISOVITA	UN	50,00	14,15	707,50		
1	19	MANTEIGA EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 200G, CONTENDO SOMENTE ESTES INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO.	FRIMESA	UN	200,00	11,25	2.250,00		
1	20	MANTEIGA ZERO LACTOSE, CONTENDO SOMENTE ESTES INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO, ENZIMA LACTASE, EMBALAGEM DE 200G.	CRIOULO	UN	50,00	14,20	710,00		
1	21	MORANGO FRESCO, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, BANDEJA DE 250 G.	VANTU	UN	250,00	10,15	2.537,50		
1	22	PÃO FRANCÊS INTEGRAL, SEM SAL, 500g DEPOIS DE ASSADO, FRESCO DO DIA DA ENTREGA, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ESPÉCIE 80%, E FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTO DE IMPUREZAS E CORPOS ESTRANHOS.	REDE LAR	KG	100,00	14,29	1.429,00		
1	23	PÃO INTEGRAL, FATIADO COM TEC. DE FIBRAS ENTRE 3 E 5% POR CEMTO, ISENTO DE AÇÚCAR, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO COM NO MÁXIMO 75% DE FARINHA INTEGRAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO, DEVERÁ SER ACONDICIONADO EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 48 HORAS APÓS ENTREGA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	REDE LAR	UN	500,00	7,45	3.725,00		
1	24	PIMENTÃO AMARELO, DE BOA	CANTU	KG	100,00	13,99	1.399,00		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
		QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.							
1	25	PIMENTÃO VERDE DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	100,00	9,29	929,00		
1	26	PIMENTÃO VERMELHO DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	100,00	13,99	1.399,00		
1	27	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	100,00	4,59	459,00		
1	28	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	UN	400,00	3,35	1.340,00		
1	29	REQUEIJÃO CREMOSO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM 180 G.	CRIOULO	UN	40,00	11,40	456,00		
1	30	REQUEIJÃO CREMOSO TRADIÇÃOAL, EMBALAGEM 180G, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, CREME DE LEITE, SAL, FERMENTO LACTEO, ACONDICIONADO EM VASO COM TAMPÃO QUE POSSIBILITE VEDAR O PRODUTO APÓS SUA ABERTURA. VALOR CALÓRICO 270 Kcal/100g (TOLERÂNCIA +/- 5%) POSSUIR SELO SIF.	FRIMESA	PT	200,00	8,99	1.798,00		
1	31	FAMASAS DESODATADAS SEM CARCRO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR OU ADOÇANTES, EMBALAGEM DE 400G.	CANTU	UN	100,00	34,50	3.450,00		
1	32	LAVA PASSA PRETA, SEM SEMENTE, PRODUTO ORTIGO DA LAVA DESODATADA. INGREDIENTES: LAVA PASSA PRETA, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES APÓS A ENTREGA, EMBALAGEM DE 500G.	ZALI	UN	200,00	12,99	2.598,00		
2	1	ALHO EM CABAÇA SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	AGRICASC ENTE	KG	5,00	25,99	129,95		
2	2	BANANA CATURRA, DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	CANTU	KG	75,00	3,69	276,75		
2	3	BATATA INGLESA SELECIONADA, COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FIRME, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICAS.	CANTU	KG	100,00	5,65	565,00		
2	4	BATATA PALHA, EMBALAGEM 500G.	GICCA	PCT	15,00	16,15	242,25		
2	5	BETERRABA SELECIONADA.	CANTU	KG	60,00	6,95	417,00		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
		COLORAÇÃO UNIFORME SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FIRME, COR E APARÊNCIA CARACTERÍSTICAS.							
2	6	BOLINHO FRITO TIPO CUECA VIRADA DOCE.	REDE LAR	KG	30,00	33,98	1.019,40		
2	7	BOLINHO FRITO TIPO CUECA VIRADA SALGADA.	REDE LAR	KG	30,00	33,29	998,70		
2	8	BOLO DE CENOURA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	REDE LAR	KG	60,00	36,99	2.219,40		
2	9	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	REDE LAR	KG	60,00	40,29	2.417,40		
2	10	BOLO DE FUBA COM COBERTURA DE CHOCOLATE.	REDE LAR	KG	80,00	36,95	2.956,00		
2	11	BOLO RECHEADO NATA E FRUTA.	REDE LAR	KG	250,00	47,10	11.775,00		
2	12	BOLO TOALHA FELPUDA.	REDE LAR	KG	75,00	47,10	3.532,50		
2	14	CASCÃO PARA SORVETE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	KASKATA	UN	5,00	33,15	165,75		
2	15	CEBOLA EM CABAÇA, SELECIONADA, DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	30,00	4,99	149,70		
2	16	CORANTE ALIMENTÍCIO EM PO, 05 CM CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO.	ARCOLOR	UN	10,00	6,10	61,00		
2	17	CORANTE ALIMENTÍCIO LÍQUIDO 10 ML CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO.	ARCOLOR	UN	20,00	6,10	122,00		
2	18	ERVILHA EM CONSERVA 200GR.	FUGINI	UN	40,00	4,70	188,00		
2	19	EXTRATO DE TOMATE, PRIMEIRA LINHA, EMBALAGEM 850G.	QUERO	UN	20,00	10,59	211,80		
2	20	KIWI FRESCO SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE.	CANTU	KG	75,00	21,55	1.616,25		
2	21	MAMÃO FORMOSA, FRESCO, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	CANTU	KG	75,00	9,69	726,75		
2	22	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM 500 G.	RENATA	UN	30,00	10,29	308,70		
2	23	MELANCIA, COM PROPRIAS, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO ÍNTEGRO.	CANTU	KG	100,00	3,15	315,00		
2	24	MILHO VERDE, EM CONSERVA 200GR.	FUGINI	UN	50,00	4,45	222,50		
2	25	MORANGO FRESCO, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, BANDEJA DE 250 G.	CANTU	UN	75,00	10,15	761,25		
2	26	NATA, POTE DE 300 G.	ALTO ALEGRE	UN	30,00	10,15	304,50		
2	27	OVOS BRANCOS SELECIONADOS, SEM RACHADURAS NA CASCA, SEM SUJIDADES, VALIDADE DE 30 DIAS APÓS A ENTREGA.	REAL AGRO	DZ	50,00	10,88	544,00		
2	28	PALITO PARA ALGODÃO DOCE.	FORTIPEL	UN	10,00	8,49	84,90		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
		EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.							
2	29	PÃO DE QUEIJO FRESCO UNIDADE MÉDIA DE APROXIMADAMENTE 40 G.	REDE LAR	KG	80,00	42,49	3.399,20		
2	30	PRESUNTO COZIDO, FATIADO, DE BOA QUALIDADE, FRESCO, SEM VESTÍGIO DE DETERIORAÇÃO.	FRIMESA	KG	15,00	41,59	623,85		
2	31	QUEIJO PARMESÃO RALADO, EMBALAGEM 120 G.	REAL	UN	40,00	7,29	291,60		
2	32	REPOLHO ROXO, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	20,00	4,55	91,00		
2	33	REPOLHO VERDE, SELECIONADO, DE BOA QUALIDADE, PRODUTO FRESCO, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	UN	30,00	3,35	100,50		
2	34	REQUEIJÃO POTE 220G.	FRIMESA	UN	30,00	9,55	286,50		
2	35	SALGADOS TIPO PASTEL, COXINHA, RISÓLES, QUEBÊ RECHEIO DE CARNE, FRANGO E QUEIJO, COM 100 UNIDADES.	REDE LAR	UN	50,00	88,39	4.419,50		
2	36	SALGADOS ASSADOS (ESPÍHA ABERTA E FECHADA, CALZONES, PASTEL ASSADOS MINI PIZZA EMPADINHAS), COM RECHEIOS VARIADOS: FRANGO, CARNE MOÍDA, PIZZA, QUEIJO, PALMITO, ETC., COM 100 UNIDADES.	REDE LAR	UN	50,00	92,50	4.625,00		
2	37	SALISCHIA TIPO "HOT DOG", EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, DEVEM INFORMAR NO RÓTULO OU ESTAR IMPRESSO NA EMBALAGEM OS DADOS DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO SIF DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. NO ATO DA ENTREGA NÃO PODERÁ TER TRANSCORRIDO MAIS DE 50% DO PRAZO DE VALIDADE ESTABELECIDO PARA O PRODUTO.	NAT	UN	100,00	13,99	1.399,00		
2	38	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO COM PÃO FRANCÊS.	REDE LAR	UN	400,00	4,99	1.996,00		
2	39	SANDUÍCHE NATURAL, CONTENDO ALFACE, TOMATE, PEITO DE FRANGO DESFIADO, RÍSCOTA.	REDE LAR	UN	400,00	8,15	3.260,00		
2	40	TOMATE SELECIONADO DE BOA QUALIDADE, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO, FRESCO, COM TAMANHO UNIFORME, FIRME E ÍNTEGROS, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO.	CANTU	KG	30,00	7,45	223,50		
2	41	TORTA SALGADA, RECHEIO VARIADO, COM TOMATE, PRESUNTO, QUEIJO E FRANGO.	REDE LAR	KG	100,00	26,95	2.695,00		
2	42	LAVA FRESCA, SELECIONADA DE BOA QUALIDADE, VARIEDADE SEM SEMENTE, THOMPSON E CRIMSON.	CANTU	UN	50,00	15,10	755,00		

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000 CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237									
		COLORAÇÃO VERDE E ROSADA, BANDEJA 500 G.							
2	43	LAVA ITALIA, SEM VESTÍGIOS DE DETERIORAÇÃO.	CANTU	KG	20,00	15,35	307,00		
					TOTAL R\$ 141.571,65				

Foro:
Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná
Porto Barreiro, 17 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal
CPF: 644.104.129-49

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

PORTARIA Nº046/2023

De 18 de agosto de 2023.

O Senhor EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) aos funcionários abaixo relacionados:

Nome	Cargo	Percentual
Andressa Pandini	Enfermeiro	30%
Beatriz Fartesi Cichoski	Auxiliar de Enfermagem	50%
Francieli de Oliveira	Técnico em Enfermagem	50%
Roselane Dalmoro Davel	Técnico em Enfermagem	50%
Halana Claudia Baldin	Agente Administrativo	60%
Dirceu Padilha de Souza	Motorista II	30%
Rudinei Elvanger	Motorista II	30%
Wilson Lopes	Motorista II	30%
Esequiel Ferreira dos Santos	Motorista de Caminhão	30%
Jackson Simeoni	Motorista de Caminhão	30%
Helena Roth	Odontólogo I	10%
Nadia Simeoni Lago	Auxiliar de Odontologia	10%

Art. 1º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/08/2023.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, 18 de agosto de 2023.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 02/2023. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços para manutenção preventiva e corretiva em veículos e máquinas pertencentes à frota do consórcio pinhais, com sede em Coronel Vivida-Pr. Prazo: de 31.08.2023 a 30.08.2024. Contratante: Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
09/2023	C LIBRELATO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	04.683.301/0001-18	162.398,00
10/2023	J MARTINELLI LTDA	01.400.519/0001-20	904.103,60
11/2023	NOVA RECATRON LTDA	34.573.829/0001-03	632.452,50
12/2023	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	49.381.440/0001-25	32.204,00
13/2023	VALDOMIRO CAPRINI	06.121.269/0001-02	105.847,00

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2023. Anderson Manique Barreto, Presidente.

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇOS - SRP", cujo objeto é a Aquisição parcelada de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) – Faixa C - destinado a operações de pavimentação asfáltica e serviços de tapa-buracos nas ruas e avenidas da cidade e na área rural do município, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 5.668/23 e demais legislações pertinentes.

Limite para acolhimento das propostas: 06.09.2023 às 08:30 h

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

Data: 06.09.2023 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília

Local: Sistema BNC Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Atilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.atende.net (licitações) ou E-mail: licitacao@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniacu, 22 de agosto de 2023.

Osmário de Lima Portela
Prefeito.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 62/2023. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>. Data da Licitação: 05 de setembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para Contratação Futura e Eventual de Empresa para Prestação de Serviços de Recapagens e Vulcanização de Pneus. Valor máximo estimado: R\$ 1.110.720,00 (um milhão, cento e dez mil, setecentos e vinte reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 083/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação tipo refeição (almoço - buffet livre) para o evento em comemoração ao dia internacional do idoso, a realizar-se no dia 29/09/2023, na sede do CTG - Centro de Tradições Gaúchas Pealando a Saudade, no Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 084/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços profissionais na área de Nutricionismo para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 085/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na manutenção da rede de iluminação pública pertencente ao Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 086/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva em geral, instalações de equipamentos elétricos e eletrônicos, inspeção de instalações e reparos em prédios e locais públicos pertencentes a Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2022. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2022. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/09/2022. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 087/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos em geral, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 088/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes para atendimento das necessidades da Secretaria Esportes de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023/PMQI

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU, Estado do Paraná, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal o Srº ELCIO JAIME DA LUZ, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a contratação de empresas para o fornecimento de artefatos de cimento, visando suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Urbanismo e Habitação de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná. - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13:00 horas do dia 05/09/2023. - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05/09/2023. - LOCAL: www.licitacoes-e.com.br – BANCO DO BRASIL S/A. LOCAL PARA INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Informações bem como o edital e seus anexos poderão ser obtidos junto no site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S/A, no site www.quedasdoiguacu.pr.gov.br, no Setor de Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, sito a Rua Juazeiro, 1.065, Centro, Fone: (46) 3532-8200, no horário normal de expediente de segunda à sexta-feira das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do e-mail: licitacao@quedasdoiguacu.pr.gov.br. Quedas do Iguaçu, 21 de agosto de 2023.

ITAMAR DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

Extrato de ADITIVO

Dispensa de Licitação n.º 05/2023-CMV.

Contrato n.º 04-23

1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TROCA DO TELHADO COM ESTRUTURA METÁLICA E ALTERAÇÃO DA PLATIBANDA, SUBSTITUIÇÃO DO FORRO (APROX. 150M2), REVITALIZAÇÃO DA CALÇADA EM FRENTE AO PRÉDIO (EM PAVIMENTO APROX. 120M2) E JARDINEIRAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND, inscrita no CNPJ, sob número 95.587.689/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, Senhor ELIZEU KOMINECK.

Contratada: MESQUITA ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 01.763.926/0001-00 neste ato representada, por seu administrador Sr. EVERSON MESQUITA.

Valor total: R\$ 7.118,56 (sete mil e cento e dezoito reais e cinquenta e seis centavos) a serem pagos mediante a execução.

Data de Assinatura: 17 de Agosto de 2023.

Foro: Comarca de Cantagalo/PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, CEP n.º 85.390-000

Fone: (42) 3618 1006

DECRETO LEGISLATIVO N. 04/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Geral da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Presidente da Câmara Municipal de Virmond-Pr, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 659/2022, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Câmara Municipal de Virmond, para o exercício de 2023, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
30	3.390.14.00.00 – Diárias - Civil	001	10.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura aos créditos abertos na forma do artigo anterior, de conformidade com o disposto no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso IV da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e autorização constante na Lei 659/2022, será cancelada a seguinte dotação.

Conta	Natureza	Fonte	Valor R\$
90	4.490.51.00.00 – Obras e Instalações	001	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Virmond, Estado do Paraná, em 18 de Agosto de 2023.

Elizeu Komineck
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro – CEP: 85390-000

Fone: (42) 3618 10 06

ERRATA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2023

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Virmond/PR

ASSUNTO: Errata para corrigir erro material, na Publicação do Decreto Legislativo Nº 03.2023, publicado no Jornal Correio do Povo do Paraná em 16 de agosto de 2023, Edição 4208. Portanto:

ONDE SE LÊ:

APROVOU O SEGUINTE

APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

LEIA-SE:

DECRETO LEGISLATIVO N. 03/2023

SUMULA: APROVA AS CONTAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Publique-se.

Câmara Municipal de Virmond, em 17 de Agosto de 2023.

Elizeu Komineck
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VIRMOND

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ n.º 95.587.689/0001-09

Rua Duque de Caxias, 50 – Centro Fone: 42-3618-1006 - Virmond - Paraná. – 85390-000 CNPJ: 95.587.689/0001-09

E-mail: camaravirmond@yahoo.com.br

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2023-CMC

O Presidente da Câmara Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, torna público que realizará em 11 de setembro de 2023, às 9h, nas dependências Câmara Municipal, situada a Rua Santo Antônio, nº. 225, Centro, Cantagalo/PR, a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, tendo por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO/PR.

A direção e julgamento serão realizados pela Comissão de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 20/2023, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

As condições de participação se encontram definidas no Edital de Tomada de Preços nº 01/2023-CMC e seus anexos e devem ser baixados no site da Câmara Municipal de Cantagalo: <http://camaracantagalo.pr.gov.br>, em Acesso Rápido, na aba Licitações ou Portal da Transparência e selecionar Licitações [Licitações \(cantagalo.pr.gov.br\)](http://licitacoes.cantagalo.pr.gov.br), para facilitar a visualização escolher nos campos opcionais entidade Câmara Municipal de Cantagalo, exercício 2023 e modalidade Tomada de Preços , poderá solicitar através do e-mail: licitacao@camaracantagalo.pr.gov.br ou no horário de expediente em dias úteis, das 8h às 12h e 13h às 17h, mediante cópias fornecidas em arquivo digital em dispositivo pendrive as custas do solicitante.

Cantagalo/PR, 21 de agosto de 2023.

SERPRO

Assinado digitalmente por:

CIRO JOSÉ ABREU

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:

<http://www.serpro.gov.br/assinador-origem-3>

CIRO JOSÉ ABREU
Presidente da Câmara